

ATA Nº 290

Ata da reunião para recebimento de documentação e propostas financeiras do **Edital nº 08/2017 – Tomada de Preços** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil relativo à construção de 14(catorze) módulos sanitários em comunidades rurais difusas no Município de Morro do Chapéu – BA, área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.

Às 09:00 (nove) horas do dia 09 de novembro de 2017, no Auditório da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Av. Comissão do Vale s/n, Bairro Piranga – Juazeiro-BA, sob a assessoria do Sr. Zylkson Cipriano de Oliveira, Chefe da 6ª Secretaria Regional de Licitações, presentes os Srs. MARCELO SILVA PEIXOTO, cadastro n.º 10620-00, HÉLIO SILVIO BARROS e cadastro n.º 3707-84, GIOVANI PADILHA PESSOA, cadastro n.º 11138-01, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão de Julgamento constituída pela Determinação Nº 142 de 27/10/2017, comigo secretário “ad hoc” adiante declarado, realizou-se a sessão pública para recebimento da documentação e propostas que trata a TOMADA DE PREÇOS nº 08/2017, que tem por objeto o enunciado supra. O Sr Presidente abriu a sessão fazendo uma breve explanação dos objetivos da presente licitação, esclarecendo que a mesma foi realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, que o edital e seus anexos foram divulgados no sítio da CODEVASF: www.codevasf.gov.br/licitacoes e no sítio do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo seus avisos sido publicados no DOU do dia 23/10/2017 e jornal A Tarde do dia 25/10/2017. Dando continuidade, o Sr. Presidente informou que iria proceder nos termos do edital licitatório o recebimento de dois invólucros contendo a Documentação e a Proposta Financeira. Em seguida, apresentaram invólucros contendo documentação e proposta financeira, as seguintes empresas: **LOCMAQ – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME**, CNPJ Nº 12.370.894/0001-90 representada pelo Sr Pedro Roque Carneiro Bisneto, CPF: 053.479.325-89; **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ Nº. **04.890.902/0001-00**, representada pelo Sr Cleossandro Oliveira Amorim Barreto, CPF: 002.791.195-00 e **DEJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ Nº. **14.608.115/000178**, representada pelo Sr Diogenes Samir Andrade dos Santos, CPF: 024.323,695-37. Em seguida a Comissão procedeu à abertura de todos os envelopes contendo a Documentação - Invólucro 1, franqueando a todos os presente a documentação para exame e rubrica. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Julgamento decidiu **HABILITAR** as empresas **LOCMAQ – LOCAÇÃO DE**

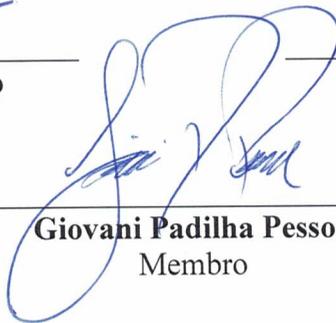


MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME e MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e INABILITAR a empresa **DEJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA - EPP** por não atender aos subitens **4.1.5.1** - *Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, estando em desacordo com o art. 32 da Lei 8.666/93;* **4.2.1** – *Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 02 (duas) vias distintas **de igual teor**, em volumes separados, devidamente encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA" (grifo nosso), onde a empresa apresentou duas vias sem a identificação do que seria “original” e “cópia”, assim o presidente da comissão solicitou que o representante da empresa informasse quais das duas vias deveria ser considerada como original e as identificou e verificou que as vias estavam incompletas. Analisando a documentação considerada como original constatou-se que não foram apresentados os seguintes documentos: **4.2.2.3**, alínea “a” - *Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;* **4.2.2.4**, alínea “c” - *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.* O Sr. Presidente perguntou aos representantes das empresas presentes se havia algum questionamento quanto a decisão da comissão, foi quando o representante da empresa **LOCMAQ – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME** informou que o contrato do profissional da empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** não atende a legislação com relação ao piso salarial do profissional bem como não apresentou os quadros do anexo IV dos Termos de Referência. O representante da **DEJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA – EPP** questionou a sua inabilitação quanto à autenticação informando que chegou a sede da CODEVASF uma hora antes do horário previsto para abertura da sessão com o propósito de autenticar a documentação, porém foi informado pela recepcionista que só poderia ter acesso a Comissão de Licitação no horário marcado, ou seja, às 09:00h e que ao ser chamado para o início da sessão, antes da entrega dos envelopes informou a comissão que estava com os originais e que queria autenticar e foi informado pelo chefe da 6ª/SL que o procedimento deveria ter sido realizado antes da abertura da sessão, porém, o representante informou que não teve acesso a sala onde seria*

realizada a licitação, devido a este fato a DEJ não considera sua inabilitação no requisito de autenticação. Além disso, o representante alega que sua empresa encontra-se devidamente habilitada e qualificada para executar o objeto do edital, bem como que as Certidões que comissão alega não ter sido apresentada encontram-se na segunda via, sendo assim, preenche os requisitos referentes a todas as Certidões acima mencionadas, devido a isso a DEJ solicita que sua inabilitação seja revista pela comissão de julgamento. O presidente da comissão comunicou a todos que iria conceder o prazo de 05 (cinco) dias uteis pra interposição de recurso administrativo conforme prevê o subitem 14.1 do edital tão logo fosse divulgado o Relatório de Análise e Julgamento da documentação de habilitação, o Sr. Presidente informou que toda a documentação ora conhecida estará à disposição dos interessados para fins de vista durante o decorrer do presente expediente e deu por encerrada a sessão e mandou lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Eu, Zylkson Cipriano de Oliveira, a digitei e assino. Juazeiro/BA, 09 de novembro de 2017 _____



Marcelo Silva Peixoto
Presidente



Giovani Padilha Pessoa
Membro



Hélio Silvio Barros
Membro

LICITANTES:

LOCMAQ – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME _____

MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA _____

DEJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA – EPP _____